



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO N°       , DE 2023

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

*Solicita que seja convocada a senhora BEATRIZ VENDRAMINI FAVARO, para apresentar esclarecimentos sobre o processo de regularização fundiária no município de Guarantã do Norte em Mato Grosso, na condição de testemunha.*

Senhor **Presidente**,

Requer, nos termos do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, que seja convocada a senhora BEATRIZ VENDRAMINI FAVARO, para apresentar esclarecimentos sobre o processo de regularização fundiária no município de Guarantã do Norte, em Mato Grosso, na condição de testemunha.

### JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento tenciona o comparecimento do senhora BEATRIZ VENDRAMINI FAVARO, para apresentar esclarecimentos sobre o processo de regularização fundiária, no município de Guarantã do Norte, em Mato Grosso, especificamente quanto à FAZENDA CRISTO REI.

Isto porque, segundo Demonstrativo de Informações no Cadastro Ambiental Rural (CAR), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Governo do Mato Grosso, consta a senhora BEATRIZ VENDRAMINI FAVARO como proprietária da FAZENDA CRISTO REI, no município de

Guarantã do Norte/MT; N° CAR Estadual: MT68721/2020; Situação Estadual: Ativo; Data de Cadastro: 08/04/2020; Data da Situação: 07/07/2020; N° Recibo Federal MT-5104104-B8DE35554061409C9AE31A185D9BC590.

Impende ressaltar que a Comissão Parlamentar de Inquérito do MST ouviu, nesta quinta-feira (17/08), o ministro da Agricultura, Abastecimento e Agropecuária, Sr. Carlos Fávaro, ocasião em que foi indagado sobre o processo de regularização da referida propriedade. Todavia, não apresentou informações suficientes a elidir as dúvidas suscitadas pelos membros da comissão.

Com efeito, esta CPI demanda a necessidade de maiores esclarecimentos sobre o assunto, porquanto que há dúvida sobre a forma em que a propriedade foi ocupada e adquirida, mormente que há indícios de irregularidades, ou seja, pairam imprecisões se a área foi objeto de grilagem. Portanto, se assim o for, são aproximadamente 900 hectares de apropriação indevida, irregular e clandestina, sendo oportuno destacar que para usucapião são necessários no mínimo 15 anos.

Destarte, tendo em lume que a atividade fiscalização se amolda em uma das funções típicas do Poder legislativo, é imperiosa a necessidade da aprovação desta proposição, no esteio de se auferir informações relevantes quanto ao processo de regularização fundiária no município de Guarantã do Norte em Mato Grosso, especificamente quanto à Fazenda Cristo Rei, de propriedade da senhora Beatriz Vendramini Favaro, no desiderato de sevelar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar providências com finalidade de que sejam concretizadas de forma eficiente e transparente.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2023.

**Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO**